

Órgão Oficial do Município criado pela Lei Municipal nº. 81, de 02 de dezembro de 1974.

Publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 1974.

# MENSÁRIO OFICIAL



ANO MMXX

PUXINANÃ – PARAÍBA

EDIÇÃO MARÇO/2020

Nº. 01

## - PORTARIAS -



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 078/2020 Puxinanã/PB, 17 de Março de 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

Art.1º - EXONERAR a Senhora MARIA VITORIA CAVALCANTI LACERDA, RG: 4.137.588 SDDS/PB, CPF: 130.414.734-79, do cargo de CHEFE DE GABINETE DA AGRICULTURA do Município de Puxinanã/PB, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos para a data de 02 de março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,

EM 17 DE MARÇO DE 2020

  
FELIPE GURGEL COUTINHO  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079/2020 Puxinanã/PB, 17 de Março de 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

Art.1º - NOMEAR a Senhora MARIA JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, RG: 682.897 SDDS/PB, CPF: 645.925.294-72, do cargo de CHEFE DE GABINETE DA AGRICULTURA do Município de Puxinanã/PB, desta Edilidade .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos para a data de 02 de março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,

EM 17 DE MARÇO DE 2020

  
FELIPE GURGEL COUTINHO  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ-PB

CNPJ: 09.001.744/0001-03 - Av. 28 de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã-PB – CEP 58.115-000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080/2020 Puxinanã/PB, 17 de Março de 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora JORGE AUGUSTO DOS SANTOS BARROS, RG: 4434917 SSDS/PB, CPF: 134.685.694-08, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE TURISMO do Município de Puxinanã/PB, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos para a data de 02 de março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PUXINANÃ,  
EM 17 DE MARÇO DE 2020

  
FELIPE GURGEL COUTINHO  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 081/2020 Puxinanã/PB, 17 de Março de 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor DANIEL DOS SANTOS SILVA, RG: 1596432 SSP/PB, CPF: 910.359.024-00, do cargo de CHEFE DE POSTO DA SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Puxinanã/PB, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos para a data de 02 de março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PUXINANÃ,  
EM 17 DE MARÇO DE 2020

  
FELIPE GURGEL COUTINHO  
PREFEITO



**Prefeitura Municipal de Puxinanã**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
0006/2020

Em, 2 de Março de 2020.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0608, de 9 de dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 115.512,00 (Cento e Quinze Mil e Quinhentos e Doze Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
12 361 1004 2012	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
	40%		
0000106 4490.52 99 1113	Equipamentos e Material Permanente	446,00	
	Total da Ação	446,00	
	Total da Unidade Orçamentária	446,00	
<b>02.009 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - FMAS</b>			
08 244 1010 2031	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FEAS		
0000311 3390.32 99 1311	Material de Distribuição Gratuita	737,00	
	Total da Ação	737,00	
	Total da Unidade Orçamentária	737,00	
<b>03.001 SECRETARIA DE SAÚDE - FMS</b>			
10 301 1009 2044	OUTROS PROGRAMAS SUS		
0000466 4490.52 99 1214	Equipamentos e Material Permanente	114.329,00	
	Total da Ação	114.329,00	
	Total da Unidade Orçamentária	114.329,00	
	<b>Total de Suplementações</b>	<b>115.512,00</b>	

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Amulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 115.512,00 (Cento e Quinze Mil e Quinhentos e Doze Reais), como segue:

<b>02.010 SECRETARIA DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE</b>			
20 608 1008 1018	CONSTRUÇÃO E REFORMA DA SACRETARIA		
0000327 4490.51 99 1001	Obras e Instalações	1.183,00	
	Total da Ação	1.183,00	
	Total da Unidade Orçamentária	1.183,00	
<b>03.001 SECRETARIA DE SAÚDE - FMS</b>			
10 302 1009 1029	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE SAÚDE		
0000384 4490.51 99 1215	Obras e Instalações	70.000,00	
	Total da Ação	70.000,00	

## - DECRETO -



**Prefeitura Municipal de Puxinanã**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

10 301 1009 1030	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE		
0000387 4490.51 99 1215	Obras e Instalações	44.329,00	
	Total da Ação	44.329,00	
	Total da Unidade Orçamentária	114.329,00	
	<b>Total de Anulações</b>	<b>115.512,00</b>	
	<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>	
	<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>115.512,00</b>	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

  
FELIPE GURGEL COUTINHO  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

“CASA ZOROASTRO COUTINHO”

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2020

Puxinanã-PB, 17 de março de 2020.

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS URGENTES NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO LOCAL PARA O ENFRENTAMENTO DA CRISE MUNDIAL DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DE INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19 (CORONA VIRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Puxinanã-PB, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 74º, II, alínea a, item 1 e 21, alínea B e a do Regimento Interno da Câmara Municipal de Puxinanã-PB,

CONSIDERANDO que, segundo o art.196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que, no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS), declarou estado de PANDEMIA em decorrência da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS.

CONSIDERANDO que, no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, publicou a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, declarando **Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN)** em decorrência da infecção pelo COVID-19 (Corona Vírus).

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que vários órgãos públicos, dentre eles Órgãos Judiciais, Secretarias de Saúde de Municípios vizinhos, Parlamentos-mirins de cidades tais como Campina Grande e João Pessoa estão implantando políticas de contenção à disseminação ao novo corona virus;

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUXINANÃ  
Rua: 28 de Janeiro, nº 15 - Centro - CEP: 58115-000  
Fones: (83) 3380-1007- Puxinanã/PB

CNPJ: 24.223.752/0001-80

**- LEGISLATIVO -**



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

“CASA ZOROASTRO COUTINHO”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Puxinanã ocorrerão apenas com a presença restrita dos Vereadores, Servidores do Legislativo, Agentes de Segurança Pública ou de Emergência de Saúde (caso necessário) e de órgãos de imprensa.

§1º A entrada de órgãos de imprensa na Câmara Municipal só poderá ser franqueada com prévia comunicação à Secretaria da Casa;

§2º As sessões serão transmitidas pela internet via *Facebook*, bem como pelo sistema de som da Câmara Municipal;

**Art. 2º** Ficam suspensos, por tempo indeterminado, a realização de Sessões Solenes e Audiências Públicas com a finalidade de evitar a transmissão do COVID-19 (Corona Vírus) à população assistente.

**Art. 3º.** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se.

Câmara Municipal de Puxinanã, 17 de março de 2020.

**LUIZ DO NASCIMENTO ALVES**  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUXINANÃ  
Rua: 28 de Janeiro, nº 15 - Centro - CEP: 58115-000  
Fones: (83) 3380-1007- Puxinanã/PB

CNPJ: 24.223.752/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

“CASA ZOROASTRO COUTINHO”

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2020

Puxinanã-PB, 17 de março de 2020.

**DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO DO  
PODER LEGISLATIVO LOCAL DIANTE DA  
INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19  
(CORONA VIRUS) E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Puxinanã-PB, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 74º, II, alínea a, item 1 e 21, alínea B e a do Regimento Interno da Câmara Municipal de Puxinanã-PB,

CONSIDERANDO que, segundo o art.196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que os casos suspeitos e confirmados de Corona virus aumentaram consideravelmente, havendo casos de morte pelo país nas últimas horas;

CONSIDERANDO o consenso dos membros das bancadas de situação e oposição no Plenário da Câmara Municipal no dia 17 de março de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Câmara Municipal de Puxinanã ficará por 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação, **com suas dependências fechadas**, podendo tal período ser prorrogado, a depender da situação sanitária do Município.

**Art. 2º.** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUXINANÃ  
Rua: 28 de Janeiro, nº 15 - Centro - CEP: 58115-000  
Fones: (83) 3380-1007- Puxinanã/PB

CNPJ: 24.223.752/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

“CASA ZOROASTRO COUTINHO”

Câmara Municipal de Puxinanã, 17 de março de 2020.

LUIZ DO NASCIMENTO ALVES  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUXINANÃ  
Rua: 28 de Janeiro, nº 15 - Centro - CEP: 58115-000  
Fones: (83) 3380-1007- Puxinanã/PB

CNPJ: 24.223.752/0001-80